



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Decreto n.º 149 /2022

PUBLICADO EM:
08 / 09 / 2022
PAÇO MUNICIPAL
Danillo
RESPONSÁVEL

DISPÕE ACERCA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – SARS-CoV-2, CAUSADOR DA COVID-19, PROPORCIONAIS À ATUAL FASE DA DOENÇA VERIFICADA EM BOM JARDIM DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o cenário epidemiológico atual do Estado de Minas Gerais, constante de boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde, disponíveis em sítio eletrônico próprio;

Considerando a redução da média móvel de casos e a redução de óbitos nos últimos meses em Bom Jardim de Minas;

Considerando a diminuição da taxa de ocupação de leitos hospitalares nesta região;

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual no território do Município de Bom Jardim de Minas somente é obrigatório em órgãos, instituições e entidades públicas ou privadas onde haja atendimento de serviço de saúde, bem assim em meios de transporte coletivo municipal.

Art. 2º O uso de máscara de proteção individual é facultativo nos locais não abrangidos pelo art. 1º deste Decreto, ressalvada a possibilidade de os estabelecimentos exigirem o equipamento de proteção, se assim entenderem necessário.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 3º. Extingue-se o Comitê de COVID de Bom Jardim de Minas e desobriga-se a emissão de boletim epidemiológico periódico referente ao coronavírus.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 047/2022 e demais normas contrárias às disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de setembro de 2022.


JOAQUIM LAERCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:
08 / 09 / 2022
PAÇO MUNICIPAL
Daniel
RESPONSÁVEL